

# Informa

**Boletim Informativo Oficial do Município de Mangaratiba**

*Ano IX - Nº 403 - Estado do Rio de Janeiro - 18 de Julho de 2013 - Secretaria de Comunicação Social*

## **Instituto José Miguel segue com Campanha do Cobertor**

*Famílias cadastradas de quase todo o município já receberam a doação. Marambaia será beneficiada na próxima terça-feira, dia 16*



O Instituto José Miguel está realizando a distribuição de mais de três mil cobertores durante toda semana. Logo na segunda-feira, foi a vez dos moradores das Ilhas de Itacuruçá, na Praia da Gamboa, e Jaguanum receberem a doação. Em segui-

da, foram realizadas as doações nos distritos de Itacuruçá e Muriqui. Na quinta-feira, dia 11, os contemplados com os cobertores foram os moradores da Serra do Piloto e Praia do Saco. Nesta sexta-feira, dia 12, os integrantes do Institu-

to José Miguel estão percorrendo Conceição de Jacareí, Ingaíba e Praia Brava para entrega dos cobertores. Os moradores da Ilha da Marambaia receberão a doação na próxima terça-feira, dia 16.

Segundo Ana Paula

Barcelos, presidente do Instituto José Miguel, a distribuição está sendo positiva. “Só tivemos o imprevisto com a chuva estava forte. Mas de resto foi tudo como planejado. Nosso objetivo é agradar e ajudar essas famílias,

com um cobertor de qualidade, que possa aquecer este inverno”. Para receber a doação, as famílias devem ser cadastradas no Instituto e no dia da distribuição, é necessária a apresentação da carteirinha do cadastro ou identidade.

**Atos da Prefeitura**

**PORTARIA Nº 3114 DE 12 DE JULHO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº. 250/2013– PREVI Mangaratiba.

**RESOLVE:**

Conceder a servidora **MARIZE GALVÃO BARBOSA FLORENTINO, Técnico Administrativo**, Matrícula nº. 54, GFT Classe- II, NRV-VII, Aposentadoria Voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e com paridade, com fundamento no que dispõe o Art. nº.52, incisos I,II,III e parágrafo único da Lei 549/06, com efetiva validade a partir de 03 de junho de 2013, conforme abaixo discriminado:

Vencimento .....	R\$ 1.660,31
Triênio (50%).....	R\$ 830,16
<b>T O T A L</b> .....	<b>R\$ 2.490,47</b>

**Fundamentação:**

- 1- O vencimento está fundamentado na Lei Complementar nº 17/2011.
- 2- O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Art. 71, da Lei nº. 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 12 de julho de 2013.

**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 3124 DE 15 DE JULHO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº 300/13 Previ- Mangaratiba,

**RESOLVE:**

Conceder Pensão por morte da ex-servidora **MICHELE DE SOUZA, Matrícula nº 2237, Servente, GFB, CLASSE I, Nível II**, a seus filhos menores de idade **GABRIEL DE SOUZA MAIA e BRENO DE SOUZA MAIA**, na proporção de 50% (cinquenta) para cada um, com base no art. 41, inciso II, a contar o que dispõe a art. 42, inc.I da Lei nº 549 de 20/10/2006 e art.43 §§ 3º e 4º Lei nº 598 de 13 de setembro de 2007 o reajuste dos benefícios deverá ser observado o que prevê a Lei nº 618/08, todas do Instituto de Previdência do Município de Mangaratiba, na forma abaixo discriminada:

Vencimento ..... R\$ 937,20

**Fundamentação:**

1. O vencimento está fundamentado na Lei Complementar nº 711, de 19 de dezembro 2011, e seu reajuste no que dispõe a Lei Municipal 618 de 18 de março de 2008.
2. O Adicional por tempo de serviço (triênio) está fundamentado no Artigo

nº 71, da Lei nº 05/91.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 15 de julho de 2013.

**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito

**PORTARIA Nº 176 DE 16 DE JULHO DE 2013.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**R E S O L V E:**

Prorrogar por mais 43 (quarenta e três) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **LENILDO BONINI SOARES, GUARDA MUNICIPAL**, matrícula nº. 2488, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, com efeito retroativo a partir de 09/07/2013 a 20/08/2013, conforme processo nº. 517/2012.

**PORTARIA Nº.177 DE 16 DE JULHO DE 2013.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**R E S O L V E:**

Prorrogar por mais 35 (trinta e cinco) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **LILIANE GONZAGA DA SILVA, DIGITADOR**, matrícula nº.2212, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 10/07/2013 a 13/08/2013, conforme processo nº 297/2013.

**PORTARIA Nº 178 DE 16 DE JULHO DE 2013.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**R E S O L V E:**

Prorrogar por mais 35 (trinta e cinco) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **LUZINETE PACHECO DA SILVA, SERVENTE ESCOLAR**, matrícula nº 2875, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 10/07/2013 a 13/08/2013, conforme processo nº. 227/13.

**PORTARIA Nº 179 DE 16 DE JULHO DE 2013.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**R E S O L V E:**

Prorrogar por mais 43 (quarenta e três) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **VÂNIA NUNES DE OLIVEIRA, PROFESSOR II**, matrículas nºs 721 e 142, lotado

## EXECUTIVO

<b>Prefeito</b> Evandro Bertino Jorge	<b>Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos</b> Ana Paula Azevedo
<b>Vice-Prefeito</b> Ruy Tavares Quintanilha	<b>Secretário Municipal de Integração Governamental</b> Humberto Carlos Mendonça Vaz
<b>Secretário Municipal de Gabinete</b> Maria Virgínia Bertino Jorge	<b>Secretário Municipal de Serviços Públicos</b> Marco Antônio da Silva Santos
<b>Secretário Municipal de Governo</b> Edison Nogueira	<b>Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca</b> Nátacha Isabela Torezani Kede
<b>Procurador Geral</b> Leonel Silva Bertino Algebaile	<b>Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia</b> Ricardo Albuquerque Pessoa de Brito
<b>Secretário Municipal de Administração</b> Nelson Luis Bertino dos Santos	<b>Secretário Municipal de Turismo e Eventos</b> Roberto Pinto dos Santos
<b>Secretário de Controladoria</b> Luiz Carlos Gonçalves de Souza	<b>Secretário Municipal de Esporte e Lazer</b> Hugo Sátyro
<b>Secretário Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo</b> Edmilson Ferreira da Silva	<b>Secretário Municipal de Segurança</b> Sydney Ferreira
<b>Secretário Municipal de Fazenda</b> Valéria da Silva Gusmão Marins	<b>Secretário Municipal de Saúde</b> Sérgio Rabinovici
<b>Secretário Municipal de Finanças</b> Cacilda Feitosa dos Santos	

## LEGISLATIVO

<b>Presidente</b> Pedro Bertino Jorge Vaz
<b>Vice-Presidente</b> Eduardo Ferreira Jordão
<b>1º Secretário</b> Vitor Tenorio Santos
<b>2º Secretário</b> José Luis Figueiredo Freijanes
<b>Vereadores:</b> Alan Campos da Costa Alcimar Moreira Carvalho Andre De Mello Costa Cecilia Ribeiro Cabral Carlos Alberto Ferreira Graçano Jose Maria De Pinho Rodrigo Santos Bondim

(a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 09/07/2013 a 20/08/2013, conforme processo nº. 189/2010.

**PORTARIA Nº 180 DE 16 DE JULHO DE 2013.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Prorrogar por mais 36 (trinta e seis) dias de licença médica concedida ao (a) servidor (a) **MARIA THERESA BASTOS PINHEIRO**, SERVENTE, matrícula nº 199, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com efeito retroativo a partir de 09/07/2013 a 13/08/2013, conforme processo nº. 019/2010.

**PORTARIA Nº.181 DE 16 DE JULHO DE 2013.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Conceder 70 (setenta) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **DENILSON PEREIRA DA SILVA**, GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº.2464 lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL com efeito retroativo a partir de 22/05/2013 a 30/07/2013, conforme processo nº 325/2013.

**PORTARIA Nº.182 DE 16 DE JULHO DE 2013.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Conceder 18 (dezoito) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **FLAVIO DA SILVA TEIXEIRA**, GUARDA MUNICIPAL, matrícula nº.1320 lotado (a) no (a) SECRETARIA DE SEGURANÇA com efeito retroativo a partir de 25/06/2013 a 12/07/2013, conforme processo nº 326/2013

**PORTARIA Nº 183 DE 16 DE JULHO DE 2013.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora **LUCIANE DE ALVARENGA NASCIMENTO**, PROFESSOR II, matrícula nº 1041, lotada no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 27/06/2013 a 24/10/2013, conforme processo nº 311/2013

**PORTARIA Nº 184 DE 16 DE JULHO DE 2013.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora **SABRINA FELIX DE OLIVEIRA**, PROFESSOR II, matrículas nºs 1735 e 1391, lotada no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 30/06/2013 a 27/10/2013, conforme processo nº 310/2013

**PORTARIA Nº 185 DE 16 DE JULHO DE 2013.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Conceder 75 (setenta e cinco) dias de licença maternidade a servidora **ANDRIELLE DE O. BRASIL PONTES**, AUX.ADMINISTRATIVO, matrícula nº 3264, lotada no (a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 03/04/2013 a 17/06/2013, conforme processo nº 186/2013

**PORTARIA Nº 186 DE 16 DE JULHO DE 2013.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Retificar os termos da Portaria nº.074 de 12 de abril de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Conceder 69 (sessenta e nove) dias de licença médica ao (a) servidor (a) **STEFANIA LIMA DA SILVA EVANGELISTA**, PROFESSOR II matrícula nº. 1400, lotado (a) no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 09/04/2013 a 16/06/2013, conforme processo nº. 158/2013.

**PORTARIA Nº 187 DE 16 DE JULHO DE 2013.**

O Presidente do Previ – Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais nos termos da Delegação de competência que lhe foi atribuída no Decreto nº. 1977 de 13 de fevereiro de 2009.

**RESOLVE:**

Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade a servidora **STEFANIA LIMA DA SILVA EVANGELISTA**, PROFESSOR II, matrícula nº1400, lotada no (a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 17/06/2013 a 14/10/2013, conforme processo nº 306/2013

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 16 de julho de 2013.  
**Deilton Lopes de Oliveira**  
Presidente

**Extrato do Contrato nº. 019/2013 – Tomada de Preços nº 018/2013**

**Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E EJC CONSTRUÇÕES LTDA.**

**Objeto: Contratação de empresa para a Execução de Concreto Projetado na Rua Pastor Manoel Mendes – Moraes – Praia do saco – Mangaratiba/RJ.**

**Prazo: O prazo máximo para a entrega da obra é de 60 (sessenta) dias corrido e será contado a partir da autorização para início, que será expedida em até 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.**

**Valor: O valor global do contrato é de R\$ 120.775,90 (Cento e vinte mil e setecentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).**

**Dotação Orçamentária nº:**

**10.10.01.15.452.0501.2.033.3.3.90.39.00.00.00.00.0100.000225 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.**

**Fundamentação: Licitação nº 018/2013, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com base no Art. 23, inciso I, b, da Lei 8.666/93.**

**Processo Administrativo: 3699/2013**

**Data da Assinatura: 12/07/2013**

**Extrato do Contrato nº. 034/2013 – Pregão Presencial nº 030/2013**

**Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E OMEGA 2000 COMÉRCIO DE MÁQUINAS, MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA.**

**Objeto: Locação de equipamentos de radiofonia (LOCAÇÃO DE 03 REPETIDORAS)**

**Prazo: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste instrumento contratual que será publicado no Boletim Informativo Oficial do Município.**

**Valor: Dá-se a este Contrato o valor total de R\$ 176.400,00 (Cento e setenta e seis mil e quatrocentos reais).**

**Dotação Orçamentária nº:**

**17.17.01.04.122.0052.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00.0100.000347 da Secretaria Municipal de Segurança.**

**Fundamentação: Licitação nº 030/2013 na modalidade Pregão Presencial, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1184/2006 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.**

**Processo Administrativo: 12774/2012**

**Data da Assinatura: 10 de Julho de 2013.**

**Extrato do Contrato nº. 018/2013 – Tomada de Preços nº 017/2013**

**Partes: O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E CONSTRUPAV CONSTRUÇÕES E SER-**

**VIÇOS LTDA-EPP**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a Execução de serviços: LOTE 01: Muro de Contenção, nos fundos e Reparo da Escola Maria Rosa Magalhães – Praia Brava-Mangaratiba-RJ/ LOTE 02: Reforma e Pintura na Escola Maria de Lourdes em Muriqui - Mangaratiba- RJ/ LOTE 03: Reforma na Creche Norma Pinheiro e Berçário no Parque Bela Vista- Parque Bela Vista – Mangaratiba-RJ/ LOTE 04: Reforma e Construção de 2 (dois) Banheiros na Escola Vitor de Souza Breves – Praia do Saco – Mangaratiba-RJ.

**Prazo:** O prazo máximo para entrega da obra será conforme o estipulado no projeto básico correspondente ao lote e será contado a partir da autorização para início da obra, que será expedida em até 90 (noventa) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

**Valor:** O valor global do contrato é de R\$ 369.656,02 (Trezentos e sessenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e dois centavos).

**Dotação Orçamentária nº:**

10.10.01.12.361.0404.1.008.3.3.90.39.00.00.00.00.0101.000205

10.10.01.12.361.0404.1.008.4.4.90.51.00.00.00.00.0101.000206 da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

**Fundamentação:** Licitação nº 017/2013, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, com base no Art. 23, inciso I, b, da Lei 8.666/93.

**Processo Administrativo:** 4112/2013 e apensos nº : 4113/13, 4114/13 e 4115/13.  
**Data da Assinatura:** 15/07/2013

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6404/2013**  
**PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2013**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR ÍTEM**

**ATA DE REUNIÃO**

**ATA DA REUNIÃO PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES AO PREGÃO PRESENCIAL NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2013.**

Aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (15/07/2013), às 09:00 hs, reuniram-se a Pregoeira e sua equipe de apoio, nomeada pelo Exmº Sr. **Prefeito Municipal Evandro Bertino Jorge**, conforme portaria publicada, composta pela Pregoeira **Elen Garcia Machado** e sua Equipe de apoio composta por **Helton Jorge Braga, Daniele dos Santos Coellar, Luiz Carlos de Oliveira e Mariana de Vasconcellos Pontes Alves** para juntos realizarem os procedimentos pertinentes ao processo licitatório em referência, tendo como objeto a aquisição dos **MEDICAMENTOS, CORRELATOS E DEMAIS ITENS CONSTANTES DA REVISTA BRASINDICE** integrante do presente projeto básico, são de suma importância para a manutenção dos processos oriundos de **DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, PEDIDOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA** e alimentos para situação metabólica especial, para nutrição enteral ou oral para pacientes com distúrbios da digestão e absorção de nutrientes, internados ou em tratamentos no Hospital Municipal **Victor de Souza Breves**. Na data e horário marcado para realização da licitação não houve o comparecimento de nenhuma empresa. Sendo assim, declaro esta **DESERTA**. Nada mais fazendo constar, encerro esta, a qual vai datada e assinada pela Pregoeira e sua equipe de apoio depois de lida e aprovada por mim e por todos os presentes.

Mangaratiba, 15 de julho de 2013.

**Pregoeira**  
**Elen Garcia Machado**

**Equipe de Apoio**  
**Helton Jorge Braga**  
**Daniele dos Santos Coellar**  
**Luiz Carlos de Oliveira**  
**Mariana de Vasconcellos Pontes Alves**

**PORTARIA Nº 2969 DE 29 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 30(TRINTA) dias de férias, a partir de 01/06/2013 a 30/06/2013, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRICULA	PERIODO
ALESSANDRA CRISTINA BRAGA DE OLIVEIRA	1819	2010/2011
BENIGNO APARICIO FARFAN	3067	2010/2011
CARLOS EDUARDO DAS CHAGAS	281	2010/2011
DALILA DA SILVA OLIVEIRA	312	2012/2013
DANIELE BARRETO RANGEL	2965	2011/2012
DILENE DA ROCHA VIEIRA	2027	2012/2013
ESMERALDA FELIX DA SILVA	349	2009/2010
FABIO ROCHA DA SILVA	2034	2011/2012
FABIOLA FARIAS TEIXEIRA	2999	2011/2012
HEIZE AZEVEDO DE ABREU VALIM	3114	2011/2012
HELOISA HELENA PACHECO	2689	2011/2012
JOSE CARLOS CAMACHO PEREIRA	3079	2012/2013
LILIAN CRISTINA MARQUES ALMEIDA GONÇALVES	2642	2012/2013
LUIZA DE MARILAUQUE ALVES MARIANO	506	2010/2011
MARIA JOSE DE OLIVEIRA FERREIRA DE SOUSA	1811	2010/2011
MARLENE FONTELLA FORMAGIO	2062	2011/2012
MAURO DE OLIVEIRA MOREIRA	589	2012/2013
NADJA GUEDES DOS SANTOS SANTANA	2527	2011/2012
PEDRO ARAUJO SEABRA	3113	2011/2012
PERLA DE ALMEIDA MACEDO	1252	2011/2012
SERGIO RABINOVICCI	679	2010/2011
TERESA ELENA DE CARVALHO	1789	2012/2013
THAIS DE OLIVEIRA ALVES MIRANDA	3120	2012/2013

**PORTARIA Nº 2972 DE 29 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) no(a) SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, 30(TRINTA) dias de férias, a partir de 01/06/2013 a 30/06/2013, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO
DEVANIL JOSE FERREIRA	332	2011/2012
HELIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	2391	2010/2011
HELIO LAURENTINO	406	2010/2011
JOSIAS THIMOTEO	805	2011/2012
RONALDO AMARAL GOULART	852	2009/2010
SONIA MARIA DOS SANTOS SOARES	688	2009/2010
WALDEMIRO DOS SANTOS	174	2009/2010

**PORTARIA Nº 2973 DE 29 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder aos(as) servidores(as) abaixo relacionados(as), lotados(as) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, 30(TRINTA) dias de férias, a partir de 01/06/2013 a 30/06/2013, referente aos respectivos períodos aquisitivos:

NOME	MATRICULA	PERIODO
CARLOS ANDRE NOGUEIRA	2014	2012/2013
CICERO MAIA FERMIANO	760	2012/2013
EDSON RONALDO DE OLIVEIRA MACHADO	763	2012/2013

IVAN GUILHERME	780	2011/2012
PAULO CESAR SOARES DOS SANTOS	615	2012/2013
PAULO FERREIRA	2068	2012/2013
SERGIO DA CONCEIÇÃO	676	2011/2012
SILVIO ANTONIO BAPTISTA DA SILVA	1945	2011/2012
WAGNER SANTOS SOUZA	2363	2011/2012

**PORTARIA N.º 2974 DE 29 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Conceder a(o) servidor(a) **ALEXANDRE SANTOS PEREIRA**, ocupante de Cargo Comissionado, lotado(a) no(a) CONSELHO TUTELAR, 30(TRINTA) dias de férias, correspondente ao período aquisitivo de 2011/2012, a partir de 01/06/2013 a 30/06/2013.

**PORTARIA N.º 2977 DE 29 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Conceder a(o) servidor(a) **ANTENOR LEMOS WANDERLEY**, TÉCNICO DE RAIOS X, matrícula nº 2579, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20(VINTE) dias de férias, a partir de 01/06/2013 a 20/06/2013, referente ao 1º período 2008/2009.

**PORTARIA N.º 2978 DE 29 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Conceder a(o) servidor(a) **ALOAN LUIZ GOMES BELFORT**, TÉCNICO DE RAIOS X, matrícula nº 2608, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, 20(VINTE) dias de férias, a partir de 01/06/2013 a 20/06/2013, referente ao 1º período 2009/2010.

**PORTARIA N.º 2979 DE 29 DE MAIO 2013..**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder 30 (trinta) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família a(o) servidor(a) **ELENIR DE ANDRADE ROSA**, AUXILIAR DE BERÇARIO, matrícula n.º 3188, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 14/03/2013 a 12/04/2013, conforme processo n.º 3482/13.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 29 de maio 2013..

**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito

**PORTARIA N.º 2889 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO ASSIS DE MENEZES**, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, Símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2890 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **RAIANDERSON DA SILVA OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, Símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2891 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **ROSELENE DE OLIVEIRA LIMA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO DAS UNIDADES ESCOLARES, Símbolo CCAGE, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com efeito retroativo a partir de 02 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2895 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **ALEXANDRE AUGUSTO DE ALMEIDA NETO**, para exercer o Cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE SEGURANÇA, Símbolo CE, do(a) SECRETARIA

MUNICIPAL DE GABINETE, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2896 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **ISABEL CRISTINA FERRAZANI**, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2897 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **TELMA REGINA DIONIZIO**, para exercer o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL, Símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2898 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **ALESSANDRA BRAGA GONÇALVES RIBEIRO**, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2899 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **ANA CLAUDIA LOPES DIAS**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS, Símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2900 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **ALESSANDRO FRANKLIN SERPA DE ALMEIDA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DE LICITAÇÕES, Símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2901 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **LUANA SOARES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DO NÚCLEO SOCIAL, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 06 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2902 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **AMANDA CARVALHO DA CRUZ OLIVEIRA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 16 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2903 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **LILIANA BASTOS DA CONCEIÇÃO**, para exercer o Cargo de OUVIDORIA DA SUPERINTENDÊNCIA DA MULHER, Símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 16 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2904 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **IONE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS ANTONIO**, para exercer o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL, Símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 14 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2905 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,  
**RESOLVE:**

### Atos da Prefeitura

Nomear o(a) Senhor(a) **MATUSALEM FERNANDES DE FREITAS**, para exercer o Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CAPACITAÇÃO, Símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2906 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **PAULO MARCIO BRUM NERY**, para exercer o Cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE ALINHAMENTO DE VIAS URBANAS, Símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2907 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **VINICIUS SANTOS LOPES DA SILVA**, para exercer o Cargo de CHEFE DO NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONS.E LIMPEZA DO SAHY, Símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2908 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **ALEXANDRE SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de ENCARREGADO DE SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2909 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **GILYS RODRIGUES NUNES ANICETO**, para exercer o Cargo de ENCARREGADO DE SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2910 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **VALDEMIR BARBOSA DE CASTRO**, para exercer o Cargo de ENCARREGADO DE SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2911 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **ANTONIO JOSE DA SILVA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL, Símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2912 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **CLEUDEMIR RAPOSO**, para exercer o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL, Símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2913 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **KAREN DA FONSECA ALVES MACHADO**, para exercer o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL, Símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2914 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **JULIO CESAR SIMOES BASILIO**, para exercer o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL, Símbolo CCAT, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2915 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **GUSTAVO DOS SANTOS FEIJO**, para exercer o Cargo de ASSESSOR OPERACIONAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2916 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **MATEUS MOREIRA DA SILVA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO CENTRO - MANGARATIBA, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2917 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **LEONARDO VIEIRA MOTA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO CENTRO - MANGARATIBA, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2918 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **JORGE FERNANDO TEIXEIRA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO CENTRO - MANGARATIBA, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2919 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **JULIANA SILVA DE JESUS FERREIRA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO CENTRO - MANGARATIBA, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2920 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **FABRICIO CORREA SCANZI MARTINS**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO CENTRO - MANGARATIBA, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2921 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **CARLOS FRANCISCO CARVALHO DE SANTANA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO CENTRO - MANGARATIBA, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2922 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **SERGIO GARCIA DA COSTA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO CENTRO - MANGARATIBA, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2923 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **JOSE FERREIRA DE SOUZA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO CENTRO - MANGARATIBA, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

**PORTARIA N.º 2924 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

### Atos da Prefeitura

#### **RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO CENTRO – MANGARATIBA, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

#### **PORTARIA N.º 2925 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **CELIO VAZ BRANDAO JUNIOR**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO CENTRO – MANGARATIBA, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

#### **PORTARIA N.º 2926 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **DIEGO SILVA TOBIAS**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO CENTRO – MANGARATIBA, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

#### **PORTARIA N.º 2927 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **MARCOS ROGERIO ROSA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA PRAIA DO SACO – MANGARATIBA, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

#### **PORTARIA N.º 2928 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **LUCIO DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DA PRAIA DO SACO – MANGARATIBA, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

#### **PORTARIA N.º 2929 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **MANOEL VITOR DA SILVA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE IBICUI, PRAIA DO APARA E PRAIA BRAVA – MANGARATIBA, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

#### **PORTARIA N.º 2930 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **ELIAS BARBOSA DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE IBICUI, PRAIA DO APARA E PRAIA BRAVA – MANGARATIBA, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

#### **PORTARIA N.º 2931 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **VINICIUS DOMINGOS DE SOUZA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DE IBICUI, PRAIA DO APARA E PRAIA BRAVA – MANGARATIBA, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

#### **PORTARIA N.º 2932 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **AUBIERGIO DA CONCEIÇÃO SANTANA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO CENTRO - CONCEIÇÃO DE JACAREÍ, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

#### **PORTARIA N.º 2933 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **PEDRO CORREA DO CARMO**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO CENTRO - CONCEIÇÃO DE JACAREÍ, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

#### **PORTARIA N.º 2934 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **ANTONIO DE MARTINS GONCALVES**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO CENTRO - CONCEIÇÃO DE JACAREÍ, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

#### **PORTARIA N.º 2935 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **VANDERLEI FERREIRA SENA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO CENTRO - CONCEIÇÃO DE JACAREÍ, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

#### **PORTARIA N.º 2936 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **EVANDRO NASCIMENTO DE MIRANDA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO CENTRO - CONCEIÇÃO DE JACAREÍ, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

#### **PORTARIA N.º 2937 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **ELTON JOHM CABRAL MIRANDA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO CENTRO - CONCEIÇÃO DE JACAREÍ, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

#### **PORTARIA N.º 2938 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **ARISTIDES RAMALHO DE CASTRO**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONS. E LIMPEZA DE ITACURUBITIBA - CONCEIÇÃO DE JACAREÍ, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

#### **PORTARIA N.º 2939 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **LEANDRO DE OLIVEIRA VIDAL**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO CENTRO - MURIQUI, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

#### **PORTARIA N.º 2940 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **JOABE DE OLIVEIRA SOARES**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA DO CENTRO – MURIQUI, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

#### **PORTARIA N.º 2941 DE 28 DE MAIO DE 2013.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

Nomear o(a) Senhor(a) **IVANILDO DO NASCIMENTO MIRANDA**, para exercer o Cargo de ASSESSOR DO NÚCLEO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CONS. E LIMPEZA DO BAIRRO DAS CACHOEIRAS – MURIQUI, Símbolo CCAG, do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, com efeito retroativo a partir de 01 de maio de 2013.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Mangaratiba, 28 de maio de 2013.

**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito

**Certidão**

O secretário de Trânsito da Prefeitura Municipal de Mangaratiba João Luiz Vasconcelos de Carvalho, certifica a pedido para fins de comprovação perante PMERJ – POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, que a Guarda Municipal Kátia Fernanda Porto da Silva, matrícula 3347 filha de Fernando Antônio Alcantara da Silva e Maria Jose Porto da Silva , portadora da Cédula de Identidade R.G 213754476 expedida pelo Detran/RJ e CPF 11605895776 solicitou a **exoneração em 15 de julho de 2013**, desta Guarda Municipal de Mangaratiba, cujo processo ora tramita.

Certifico ainda, que a exoneração solicitada, pela servidora em tela, deverá ser publicada no D.O.M.M, até o dia 22 de julho de 2013.

A DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO  
PARA CIÊNCIA E PUBLICAÇÃO  
NA FORMA DA LEI.

Mangaratiba, 15 de julho de 2013

15 07 2013  
João Luiz Vasconcelos de Carvalho  
Secretário Municipal de Trânsito  
Doc. Nº 0340/13

João Luiz Vasconcelos de Carvalho  
Secretário de Trânsito  
Secretário Municipal de Trânsito  
Doc. Nº 0340/13

Recebi às \_\_\_\_\_ fi \_\_\_\_\_ min.  
Do \_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

Recebi às 10 fi 13 min.  
Do dia 15/07/13  
Kátia Fernanda Porto da Silva  
Assinatura e carimbo

Recebi em 15/07/13



**Extrato do Contrato nº. 10/2013 - Convite nº 06/2013**

**Partes:** O MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E RSC RIO SUL CONSTRUÇÕES LTDA- ME.

**Objeto:** Reparo no telhado do prédio, anexo da Prefeitura, onde se localiza a PREVI e pintura nas salas da Secretaria de Meio Ambiente.

**Prazo:** O prazo do contrato será de 01 (um) mês, contados a partir da ordem de serviço, que deverá ser expedida em até 90 (noventa) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

**Valor:** O Valor global do contrato é de R\$ 20.693,25 (Vinte mil e seiscentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

**Dotação Orçamentária nº**

**10.10.01.04.122.0901.1.002-3.3.90.39.00.00.00.00.0100-000192**

**da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.**

**Fundamentação:** Art. 23, inciso I, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Processo Administrativo: 4628/2013**

**Data da Assinatura:** 12 de Julho de 2013

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
nº 052/2013 –**

**OBJETO:** Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

**PROCESSO Nº 13349/2012**

O Município de Mangaratiba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.183.517-68, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e, de outro lado, a empresa Vidilú Comércio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.722.798/0001-00, com sede na Rua Herminia Do Vale 56B – Lote XV – Belford Roxo, neste ato, representada pelo Sr(a) Diego De Souza Ribeiro, Brasileiro, solteiro, Empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº 24632360-4, emitido Detran-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.089.277-60, residente e domiciliado na Rua Dante Aliguiere nº 04, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência descritas e especificadas no conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 052/2013, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 052/2013, conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.GLOBAL
1	Bacia grande de plástico 34lts, composta em material PP natural, vol. 34lts, altura 228mm x diâm 546mm	und.	100	R\$ 9,21	R\$ 921,00
2	Bacia grande de plástico 20lts, composta em material PP natural, vol. 20lts, altura 218mm x diâm 326mm	und.	100	R\$ 7,79	R\$ 779,00
3	Balde, material plást., Tam. Grande com cap. Mín. de 20lts, c/ alça em arame zincado artic. Por 2 orelhas cravadas lateralmente, bordas reforçadas cores diversas	und.	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00

7	Creme dental adulto com flúor, sorbitol, carbonato de cálcio, carboximetilcelulose, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, pirofosfato tetrassódico, silicato de sódio, comp. Aromática formaldeído, metilparabeno, propilparabeno, água. Contém monofluorofosfato de sódio. Tubos com 90g	und.	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
8	Creme dental infantil com flúor, sorbitol, carbonato de cálcio, carboximetilcelulose, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, pirofosfato tetrassódico, silicato de sódio, comp. Aromática tutti frutti, formaldeído, metilparabeno, propilparabeno, água. Contém monofluorofosfato de sódio. Tubos com 90g	und.	1.500	R\$ 3,25	R\$ 4.850,00
10	Desentupidor de pia confeccionado em borracha resistente com cabo colocado em madeira polida e tratada c/ selo do IMETRO	und.	50	R\$ 4,46	R\$ 223,00
12	Desodorizador sanitário (Pedra Sanitária) - 35g	und.	1.200	R\$ 2,67	R\$ 3.204,00
15	Escova de pia, com cerdas sintéticas c/ comprimento mínimo de 2,5 cm, base plástico resistente, com dimensões mínimas de 5 x 11 cm, com no mínimo 30 furos justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base, cerdas c/ espessura média de 0,60mm.	und.	100	R\$ 4,68	R\$ 468,00
16	Escova dental média (infantil). Cerdas cruzadas, macias, nylon	und.	3.000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00
17	Escova grande de roupa, com cerdas sintéticas c/ comprimento mínimo de 2,5cm, base de madeira resistente ou em plástico, com dimensões mínimas de 7 x 13cm, com no mínimo 50 tufo justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base, cerdas com espessura média de 0,60mm.	und.	100	R\$ 4,97	R\$ 497,00
18	Esponja de lã de aço, com fios finíssimos, emaranhados, pcts de 8 unidades	und.	4.000	R\$ 1,13	R\$ 4.520,00
19	Esponja dupla face, sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo, e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente 7,5 x 11 x 2 cm, embalagem individual	und.	6.660	R\$ 0,51	R\$ 3.396,00
20	Flanela para limpeza, material flanela, comprimento 50 cm, largura 40 cm, cor amarela c/ recortes zigue zague amarela	und.	400	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
21	Lixeira em plástico pp resistente, vai e vem modelo quadrada / tubular 20 litros	und.	200	R\$ 28,82	R\$ 5.764,00
22	Lustra móveis para aplicação de móveis e superfícies de madeira envernizada, forma líquida embalagem com 200ml	und.	3.600	R\$ 3,70	R\$ 13.320,00
23	Multiuso - linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizanrw, seqüestraste, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume (campestre) e água. (tipo veja) - embalagem de 500ml	und.	5.330	R\$ 5,47	R\$ 29.155,10
24	Pá de lixo, zinco, cabo em madeira, galvanização, 20cm	und.	150	R\$ 5,10	R\$ 765,00

**Atos da Prefeitura**

26	Rodo de borracha (40cm) c/ cabo borracha dupla, c/ base em madeira resistente ou em plástico, com comprimento mínimo de 40 cm, borracha c/ espessura mínima de 2mm de largura mínima de 3cm, c/ no mínimo 4 pontos de fixação a base, cabo inclinado com comprimento mínimo de 120cm, em madeira tratada, polida e sem pintura.	und.	500	R\$ 12,84	R\$ 6.420,00
27	Rodo de borracha (60cm) c/ cabo borracha dupla, c/ base em madeira resistente ou em plástico, com comprimento mínimo de 40 cm, borracha c/ espessura mínima de 2mm de largura mínima de 3cm, c/ no mínimo 4 pontos de fixação a base, cabo inclinado com comprimento mínimo de 120cm, em madeira tratada, polida e sem pintura.	und.	200	R\$ 18,32	R\$ 3.664,00
28	Sabão de coco. Óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. Barra com 100g	br	3.552	R\$ 1,77	R\$ 6.287,04
29	Sabão dupla ação neutro. Tensoativo, coadjuvante, emoliente, branqueador óptico, sequestrante, espessante, dispersante, preservante, corante, mascarante e água. Barra com 200g	br	4.800	R\$ 1,55	R\$ 7.440,00
31	Sabonete, sólido, 90g, com perfume	und.	200	R\$ 0,69	R\$ 138,00
33	Saco plástico, capacidade 40 lts, para coleta de lixo domiciliar orgânico, na cor preta, com 0,08mm de espessura, de parede dupla, solda contínua, homogênea e uniforme, laterais sanfonadas, bordas regulares, acondicionado em pct c/ 100 unds	pct	1.500	R\$ 13,91	R\$ 20.865,00
35	Vasculho, palha, aplicação limpeza de tetos, n do fio 3, cabo de madeira, medida 1,80	und.	100	R\$ 16,86	R\$ 1.686,00
36	Vassoura de pêlo, crina, madeira, 40cm, mínimo 5cm, com cabo rosqueado	und.	100	R\$ 23,11	R\$ 2.311,00
37	Vassoura tipo gari 40 cm c/ cabo, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comp. Cepa 40cm, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5cm, altura cepa 05cm, aplicação limpeza	und.	50	R\$ 11,09	R\$ 554,50
38	Vassourinha para vaso sanitário, com cabo plástico e fios de nylon	und.	150	R\$ 4,35	R\$ 652,50
39	Xampu infantil. Laurileter sulfato de sódio, laurileter sulfosuccinato dissódico, 1,2 dibromo - 2, 4 dicianobutano, 2 fenoxietanol, edta dissodico, metilparabeno, propilparabeno, cocoanfodiacta, to dissodico, laurilpoliglicose, polisorbato -80, dioleato de metilglicose, álcool laurílico etoxilado, fragrância, ci 19140, água desmineralizada - Unidade com 480ml	und.	2.000	R\$ 11,21	R\$ 22.420,00
40	Lixeira em plástico PP resistente, tubular 100 litros, características adicionais com tampa articulada	und.	100	R\$ 31,65	R\$ 3.165,00

41	Sabonete líquido perolado cremoso, embalagem 5 litros	und.	500	R\$ 12,51	R\$ 6.255,00
42	Álcool gel asséptico, teor alcoólico entre 60 e 70%, para uso tópico, embalagem com 5 litros	und.	50	R\$ 41,15	R\$ 2.057,50
44	Álcool 92,8	und.	5.328	R\$ 6,04	R\$ 32.181,12
45	Vassoura piaçava tipo chapa	und.	1.000	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
46	Fralda descartável infantil Tamanho M	und.	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00
47	Fralda descartável infantil Tamanho G	und.	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
48	Fralda descartável infantil Tamanho XG	und.	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00
49	Absorvente pct com 10 unid.	und.	50	R\$ 3,08	R\$ 154,00
50	Copo descartável, em plástico maleável, capacidade de 200 ml aproximadamente, em embalagem com 100 unidades. - Caixa com 25 pacotes	pct	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
51	Cesto para roupas telado com tampa - 60L	und.	50	R\$ 23,85	R\$ 1.192,50
52	Desodorizador de Ambientes - Aerosol 400ml	und.	100	R\$ 9,24	R\$ 924,00
53	Toalha de Papel, interfolha, na cor branca, medindo aproximadamente 23x23 cm, para ser utilizado em toalheiro comum, acondicionada em embalagem com 1250 folhas	pct	200	R\$ 12,29	R\$ 2.458,00
54	Cloro para piscina - bactericida e germicida	10kg	10	R\$ 144,93	R\$ 1.449,30
55	Decantador líquido para piscina Decantar impurezas da água	1L	10	R\$ 41,55	R\$ 415,50
56	Redutor de PH (-PH) reduzir o nível de PH da piscina	1L	4	R\$ 16,87	R\$ 67,48
57	Barrilha leve (+PH) elevar o nível de PH da piscina	2kg	4	R\$ 10,65	R\$ 42,60
58	Clarificante - Clarifica a água e melhora a filtragem da piscina	1L	4	R\$ 15,80	R\$ 63,20
59	Algicida - elimina e inibe a presença de algas em piscinas	1L	4	R\$ 18,75	R\$ 75,00
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 200.450,94</b>

3.2 O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 200.450,94 (duzentos mil quatrocentos e cinquenta reais noventa e quatro centavos)**, considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

4.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

4.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR e o ÓRGÃO PARTICIPANTE **não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

4.3 A Ata de preços poderá ser prorrogada em excepcionalmente, nos termos do art. 57 da lei federal 8.666/93.

4.4 A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO**

5.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisitos do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato, nos termos do **Anexo**, deste edital.

5.2 Os fornecimentos de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Fornecimento (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, nos condições do projeto básico e nos casos omissos nos moldes do art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo 13349/2012 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do PMM-RJ deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1 Automaticamente;

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pró rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

10.5 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

12.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através do instrumento contratual denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito o foro de **MANGARATIBA**, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro.

E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Evandro Bertino Jorge

Vidilú Comércio e Serviços LTDA

Prefeito

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:  
Identidade nº:  
CPF nº:

Nome:  
Identidade nº:  
CPF nº:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ATA DE REGISTRO DE PREÇO  
nº 052/2013 –**

**OBJETO:** Registro de preços para Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.  
**PROCESSO Nº 13349/2012**

O **Município de Mangaratiba**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Evandro Bertino Jorge**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, portador da carteira de identidade nº 9527 CRECI/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 448.183.517-68, doravante designada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e, de outro lado, a empresa Danúbia V. Gomes Comercio e Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº 16.500.125/0001-10 com sede na AV. Beira Rio Nº 411 Rio Do Limão Araruama RJ, neste ato, representada pelo Sr(a) Danubia De Vasconcelos Oliveira Gomes, Brasileira, Casada, Empresaria, portador de Cédula de Identidade RG nº 128.622.610, emitido DIC/DETRAN, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.704.227-03, residente e domiciliado na Rua Heracio Vieira s/nº, QD 04 casa 01 Rio Do Limão, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e suas alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

**1.1.** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Aquisição de material de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência descritas e especificadas no conforme Termo de Referência - Anexo I, que integra o presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO**

**2.1.** Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório Pregão Presencial n. 052/2013, na modalidade Registro de Preço, com fundamento nas Leis n. 10.520/02, n. 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal n. 1.504/2007, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, disposta no processo administrativo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** Os itens e preços registrados devem obedecer aos mesmos que decorreram do Pregão Presencial 052/2013, conforme quadro abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.GLOBAL
4	Cera líquida incolor – dispersão acríl. Emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactate fluorado, resina fumárica, fragância e água – frascos de 750ml.	und.	10.660	R\$ 5,72	R\$ 60.975,20
5	Cera líquida para ardósia – dispersão acríl. Emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactate fluorado, resina fumárica, fragância e água – frascos de 750ml.	und.	10.660	R\$ 5,72	R\$ 60.975,20
6	Cesto de lixo, material plástico PP, resistente, capacidade 20l, características adicionais sem tampa escolar	und.	50	R\$ 21,89	R\$ 1.094,50

9	Creme para pentear sem enxágüe infantil para ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. Fórmula suave, com extrato de girassol comp. De álcool cetosteárilico, propilparabeno, extrato de girassol etoxilado 20 oe, água deionizada, cloreto de cetrimônio, metilparabeno, poliquartenium 10, pantenol, fragância. Frasco com 200ml	und.	1.000	R\$ 11,84	R\$ 11.840,00
11	Desinfetante aspecto fisico líquido, aplicação bactericida, características adicionais: aroma eucalipto frasco c/ 500 ml	und.	14.400	R\$ 2,39	R\$ 34.416,00
13	Detergente em pó, c/ no mínimo 15% de acidos graxos, biodegradável, p/ limpeza de tecidos, acondicionado em ex contendo 1 kg	und.	3.600	R\$ 3,10	R\$ 11.160,00
14	Detergente líquido neutro, biodegradável, concentrado desengordurante, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças e etc., acondicionado em recipiente com 5000ml, Ref Minerva, odd, Limpol	und.	10.656	R\$ 7,31	R\$ 77.895,36
25	Papel higiênico branco, folha dupla e picotada, neutro - rolos 40x10cm	und.	77.000	R\$ 0,79	R\$ 60.830,00
30	Sabonete infantil com glicerina - ácido estearico, óleo de palmister, bht, hidróxido de sódio, sacarose, água, glicerina, dipropilenoglicol, propilenoglicol, fragância, corante ci 19.140 e álcool etílico. Unidades com 90 g	und.	1.500	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
32	Saco plástico, capacidade 100 lts, para coleta de lixo domiciliar orgânico, na cor preta, com 0,8mm de espessura, de parede dupla, solda cnfínua, homogênea e uniforme, laterais sanfonadas, bordas regulares, acondicionado em pct, c/ 100 Unds	pct	1.500	R\$ 26,73	R\$ 40.095,00
34	Saponáceo	und.	1.200	R\$ 2,23	R\$ 2.676,00
43	Água sanitária de 1litro	und.	10.660	R\$ 1,07	R\$ 11.406,20
				<b>TOTAL:</b>	<b>R\$ 375.583,46</b>

**3.2** O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 375.583,46 (trezentos e setenta e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos)**, considerando os valores transcritos supra, conforme classificação final das Empresas detentoras da Ata de Registro de Preço, constante na ata da sessão do presente Pregão Presencial, correspondendo a objeto definido na cláusula primeira e para a totalidade do período mencionado na cláusula quarta.

**CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**4.1** A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma.

**4.2** O **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE não estarão obrigados a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições.

**4.3** A Ata de preços poderá ser prorrogada em excepcionalmente, nos termos do art. 57 da lei federal 8.666/93.

**4.4** A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial da Prefeitura.

**CLÁUSULA QUINTA: DA EMISSÃO DO PEDIDO**

**5.1** Os objetos desta licitação deverão ser entregue conforme requisições do Órgão Gerenciador, que serão realizadas através do Fiscal do Contrato, nos termos do **Anexo**, deste edital.

**5.2** Os fornecimentos de bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a anuir as Autorizações de Fornecimento (Anexo IX) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 A Ata de Registro de Preço deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

6.2 A execução da presente Ata de Registro de Preço será acompanhada e fiscalizada por servidores membros designadas pela Secretaria Municipal de Educação.

6.3 O objeto desta Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, nos condições do projeto básico e nos casos omissos nos moldes do art 73 da lei 8666/93.

6.4 O representante do **CONTRATANTE**, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

6.5 A **CONTRATADA** declaram, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

6.6 A instituição e a atuação da fiscalização do serviço, objeto do contrato, não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

6.7 Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo 13349/2012 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Administração ou modificação da contratação.

6.8 As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do PMM-RJ deverão ser solicitadas formalmente pela **CONTRATADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

7.1 O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.2 O cancelamento do seu registro poderá ser:

7.2.1 A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

7.2.2 Por iniciativa do **PMM-RJ**:

7.2.2.1 Quando o fornecedor registrado:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- Não retirar a nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **PMM-RJ**, sem justificativa aceitável;

7.3 Pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

7.4 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **PMM-RJ** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

8.1.1 Automaticamente;

8.1.2 Por decurso de prazo de vigência;

8.1.3 Quando não restarem fornecedores registrados.

8.2 Pelo **PMM-RJ**, quando caracterizado o interesse público.

#### CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s), deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através da Secretaria Municipal de Administração, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

9.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, CNPJ nº. 29.138.310/0001-59 e endereçados à Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba-Rj.

9.3 O pagamento será efetuado pelo **Município de Mangaratiba**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em corrente da(s) contratada(s).

9.4 Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Prefeitura Municipal de Mangaratiba**, pagará à título de mora 1% (um por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso;

9.5 Caso o **Município de Mangaratiba** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pró rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

9.6 Na hipótese do documento de cobrança emitida apresentar erros ficam suspensos o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 9.3, prosseguindo-se a contagem somente após a

apresentação da nova fatura isenta de erros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10.2 Fornecer o(s) produto(s) no local de entrega previsto neste termo.

10.3 Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

10.4 Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.

10.5 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02, no Decreto Municipal nº 1184/06 e, em especial, as seguintes sanções:

11.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência por escrito;

11.2.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

11.2.3 Multa compensatória de 20% (vinte) por cento sobre o valor do contrato.

11.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.3 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito;

11.3.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (hum) por cento sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% por cento;

11.3.2 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 2% (dois) por cento sobre o valor do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

11.4 Declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

11.5 Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no junto a Comissão Permanente de Licitação, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

11.6 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

11.6.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.6.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.6.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6.4 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

11.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Procuradoria Geral do Município.

11.9 As demais sanções são de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CONTRATAÇÃO

2.1. As obrigações decorrentes constantes do registro de preços a serem firmadas entre o **PMM/RJ** e o **FORNECEDOR** serão formalizadas através do instrumento contratual denominado **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

### Atos da Prefeitura

Fica eleito o foro de MANGARATIBA, para a execução dos direitos e obrigações deste contrato, com exclusão de qualquer outro domicílio atual ou futuro. E, assim, estando justos e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza todos os efeitos jurídicos.

Mangaratiba, 15 de Julho de 2013.

Evandro Bertino Jorge

**Danúbia V.Gomes Comercio e Serviços Eirelio**

Prefeito

Contratada

Visto

TESTEMUNHAS:

Nome:  
Identidade nº:  
CPF nº:

Nome:  
Identidade nº:  
CPF nº:

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2013

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Para Registro de Preços nº 052/2013 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 15 de julho de 2013, a mim apresentada, **Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:**

**Danúbia V.Gomes Comercio e Serviços Eireli**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **16.500.125/0001-10** cujos preços finais foram:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.GLOBAL
4	Cera líquida incolor – dispersão acríl. Emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactate fluorado, resina fumárica, fragância e água – frascos de 750ml.	und.	10.660	R\$ 5,72	R\$ 60.975,20
5	Cera líquida para ardósia – dispersão acríl. Emulsão de polietileno, solvente, plastificante, preservante, corante, antiespumante, surfactate fluorado, resina fumárica, fragância e água – frascos de 750ml.	und.	10.660	R\$ 5,72	R\$ 60.975,20
6	Cesto de lixo, material plástico PP, resistente, capacidade 20l, características adicionais sem tampa escolar	und.	50	R\$ 21,89	R\$ 1.094,50
9	Creme para pentear sem enxágüe infantil para ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. Fórmula suave, com extrato de girassol comp. De álcool cetosteárilico, propilparabeno, extrato de girassol etoxilado 20 oe, água deionizada, cloreto de cetrimônio, metilparabeno, poliartenium 10, pantenol, fragância. Frasco com 200ml	und.	1.000	R\$ 11,84	R\$ 11.840,00
11	Desinfetante aspecto físico líquido, aplicação bactericida, características adicionais: aroma eucalipto frasco c/ 500 ml	und.	14.400	R\$ 2,39	R\$ 34.416,00
13	Detergente em pó, c/ no mínimo 15% de ácidos graxos, biodegradável, p/ limpeza de tecidos, acondicionado em cx contendo 1 kg	und.	3.600	R\$ 3,10	R\$ 11.160,00

14	Detergente líquido neutro, biodegradável, concentrado desengordurante, para aplicação em utensílios de cozinha, fogões, louças e etc., acondicionado em recipiente com 5000ml, Ref Minerva, odd, Limpol	und.	10.656	R\$ 7,31	R\$ 77.895,36
25	Papel higiênico branco, folha dupla e picotada, neutro - rolos 40x10cm	und.	77.000	R\$ 0,79	R\$ 60.830,00
30	Sabonete infantil com glicerina - ácido estearico, óleo de palmister, bht, hidróxido de sódio, sacarose, água, glicerina, dipropilenoglicol, propilenoglicol, fragância, corante ci 19.140 e álcool etílico. Unidades com 90 g	und.	1.500	R\$ 1,48	R\$ 2.220,00
32	Saco plástico, capacidade 100 lts, para coleta de lixo domiciliar orgânico, na cor preta, com 0,8mm de espessura, de parede dupla, solda contínua, homogênea e uniforme, laterais sanfonadas, bordas regulares, acondicionado em pct, c/ 100 Unds	pct	1.500	R\$ 26,73	R\$ 40.095,00
34	Saponáceo	und.	1.200	R\$ 2,23	R\$ 2.676,00
43	Água sanitária de 1litro	und.	10.660	R\$ 1,07	R\$ 11.406,20
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 375.583,46</b>

**Vidilú Comércio e Serviços LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº **11.722.798/0001-00** cujos preços finais foram:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.GLOBAL
1	Bacia grande de plástico 34lts, composta em material PP natural, vol. 34lts, altura 228mm x diâm 546mm	und.	100	R\$ 9,21	R\$ 921,00
2	Bacia grande de plástico 20lts, composta em material PP natural, vol. 20lts, altura 218mm x diâm 326mm	und.	100	R\$ 7,79	R\$ 779,00
3	Balde, material plást., Tam. Grande com cap. Mín. de 20lts, c/ alça em arame zincado artic. Por 2 orelhas cravadas lateralmente, bordas reforçadas cores diversas	und.	100	R\$ 8,60	R\$ 860,00
7	Creme dental adulto com flúor, sorbitol, carbonato de cálcio, carboximetilcelulose, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, pirofosfato tetrassódico, silicato de sódio, comp. Aromática formaldeído, metilparabeno, propilparabeno, água. Contém monofluorofosfato de sódio. Tubos com 90g	und.	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
8	Creme dental infantil com flúor, sorbitol, carbonato de cálcio, carboximetilcelulose, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, pirofosfato tetrassódico, silicato de sódio, comp. Aromática tutti frutti, formaldeído, metilparabeno, propilparabeno, água. Contém monofluorofosfato de sódio. Tubos com 90g	und.	1.500	R\$ 3,25	R\$ 4.850,00
10	Desentupidor de pia confeccionado em borracha resistente com cabo colocado em madeira polida e tratada c/ selo do IMETRO	und.	50	R\$ 4,46	R\$ 223,00
12	Desodorizador sanitário (Pedra Sanitária) - 35g	und.	1.200	R\$ 2,67	R\$ 3.204,00

**Atos da Prefeitura**

15	Escova de pia, com cerdas sintéticas c/ comprimento mínimo de 2,5 cm, base plástico resistente, com dimensões mínimas de 5 x 11 cm, com no mínimo 30 furos justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base, cerdas c/ espessura média de 0,60mm.	und.	100	R\$ 4,68	R\$ 468,00	28	Sabão de coco. Óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. Barra com 100g	br	3.552	R\$ 1,77	R\$ 6.287,04
16	Escova dental média (infantil). Cerdas cruzadas, macias, nylon	und.	3.000	R\$ 0,66	R\$ 1.980,00	29	Sabão dupla ação neutro. Tensoativo, coadjuvante, emoliente, branqueador óptico, sequestrante, espssante, dispersante, preservante, corante, mascarante e água. Barra com 200g	br	4.800	R\$ 1,55	R\$ 7.440,00
17	Escova grande de roupa, com cerdas sintéticas c/ comprimento mínimo de 2,5cm, base de madeira resistente ou em plástico, com dimensões mínimas de 7 x 13cm, com no mínimo 50 tufo justapostos e homogêneos, dispostos de forma a preencher toda a base, cerdas com espessura média de 0,60mm.	und.	100	R\$ 4,97	R\$ 497,00	31	Sabonete , sólido, 90g, com perfume	und.	200	R\$ 0,69	R\$ 138,00
18	Espunja de lã de aço, com fios finíssimos, emaranhados, pcts de 8 unidades	und.	4.000	R\$ 1,13	R\$ 4.520,00	33	Saco plástico, capacidade 40 lts, para coleta de lixo domiciliar orgânico, na cor preta, com 0,08mm de espessura, de parede dupla, solda contínua, homogênea e uniforme, laterais sanfonadas, bordas regulares, acondicionado em pct c/ 100 unds	pct	1.500	R\$ 13,91	R\$ 20.865,00
19	Espunja dupla face, sendo uma face em fibra sintética com material abrasivo, e outra em espuma de poliuretano, consistência fina, medindo aproximadamente 7,5 x 11 x 2 cm, embalagem individual	und.	6.660	R\$ 0,51	R\$ 3.396,00	35	Vasculho, palha, aplicação limpeza de tetos, n do fio 3, cabo de madeira, medida 1,80	und.	100	R\$ 16,86	R\$ 1.686,00
20	Flanela para limpeza, material flanela, comprimento 50 cm, largura 40 cm, cor amarela c/ recortes zigue zague amarela	und.	400	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00	36	Vassoura de pêlo, crina, madeira, 40cm, mínimo 5cm, com cabo rosqueado	und.	100	R\$ 23,11	R\$ 2.311,00
21	Lixeira em plástico pp resistente, vai e vem modelo quadrada / tubular 20 litros	und.	200	R\$ 28,82	R\$ 5.764,00	37	Vassoura tipo gari 40 cm c/ cabo, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, comp. Cepa 40cm, tipo institucional, tipo cabo comprido, largura cepa 7,5cm, altura cepa 05cm, aplicação limpeza	und.	50	R\$ 11,09	R\$ 554,50
22	Lustra móveis para aplicação de móveis e superfícies de madeira envernizada, forma líquida embalagem com 200ml	und.	3.600	R\$ 3,70	R\$ 13.320,00	38	Vassourinha para vaso sanitário, com cabo plástico e fios de nylon	und.	150	R\$ 4,35	R\$ 652,50
23	Multiuso - linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, tensoativo não iônico, alcalinizanrw, seqüestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume (campestre) e água. (tipo veja) - embalagem de 500ml	und.	5.330	R\$ 5,47	R\$ 29.155,10	39	Xampu infantil. Laurileter sulfato de sódio, laurileter sufosuccinato dissódico, 1,2 dibromo - 2, 4 dicianobutano, 2 fenoxietanol, edta dissodico, metilparabeno, propilparabeno, cocoanfodiaceta, to dissodico, laurilpoliglicose, polisorbato -80, dioleato de metilglicose, álcool laurílico etoxilado, fragrância, ci 19140, água desmineralizada - Unidade com 480ml	und.	2.000	R\$ 11,21	R\$ 22.420,00
24	Pá de lixo, zinco, cabo em madeira, galvanização, 20cm	und.	150	R\$ 5,10	R\$ 765,00	40	Lixeira em plástico PP resistente, tubular 100 litros, características adicionais com tampa articulada	und.	100	R\$ 31,65	R\$ 3.165,00
26	Rodo de borracha (40cm) c/ cabo borracha dupla, c/ base em madeira resistente ou em plástico, com comprimento mínimo de 40 cm, borracha c/ espessura mínima de 2mm de largura mínima de 3cm, c/ no mínimo 4 pontos de fixação a base, cabo inclinado com comprimento mínimo de 120cm, em madeira tratada, polida e sem pintura.	und.	500	R\$ 12,84	R\$ 6.420,00	41	Sabonete líquido perolado cremoso, embalagem 5 litros	und.	500	R\$ 12,51	R\$ 6.255,00
27	Rodo de borracha (60cm) c/ cabo borracha dupla, c/ base em madeira resistente ou em plástico, com comprimento mínimo de 40 cm, borracha c/ espessura mínima de 2mm de largura mínima de 3cm, c/ no mínimo 4 pontos de fixação a base, cabo inclinado com comprimento mínimo de 120cm, em madeira tratada, polida e sem pintura.	und.	200	R\$ 18,32	R\$ 3.664,00	42	Álcool gel asséptico, teor alcoólico entre 60 e 70%, para uso tópico, embalagem com 5 litros	und.	50	R\$ 41,15	R\$ 2.057,50
						44	Álcool 92,8	und.	5.328	R\$ 6,04	R\$ 32.181,12
						45	Vassoura piaçava tipo chapa	und.	1.000	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
						46	Fralda descartável infantil Tamanho M	und.	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00
						47	Fralda descartável infantil Tamanho G	und.	200	R\$ 0,32	R\$ 64,00
						48	Fralda descartável infantil Tamanho XG	und.	200	R\$ 0,34	R\$ 68,00
						49	Absorvente pct com 10 unid.	und.	50	R\$ 3,08	R\$ 154,00
						50	Copo descartável, em plástico maleável, capacidade de 200 ml aproximadamente, em embalagem com 100 unidades. - Caixa com 25 pacotes	pct	500	R\$ 2,39	R\$ 1.195,00
						51	Cesto para roupas telado com tampa - 60L	und.	50	R\$ 23,85	R\$ 1.192,50
						52	Desodorizador de Ambientes - Aerosol 400ml	und.	100	R\$ 9,24	R\$ 924,00

**Atos da Prefeitura**

53	Toalha de Papel, interfolha, na cor branca, medindo aproximadamente 23x23 cm, para ser utilizado em toalheiro comum, acondicionada em embalagem com 1250 folhas	pct	200	R\$ 12,29	R\$ 2.458,00
54	Cloro para piscina - bactericida e germicida	10kg	10	R\$ 144,93	R\$ 1.449,30
55	Decantador líquido para piscina Decantar impurezas da água	1L	10	R\$ 41,55	R\$ 415,50
56	Redutor de PH (-PH) reduzir o nível de PH da piscina	1L	4	R\$ 16,87	R\$ 67,48
57	Barrilha leve (+PH) elevar o nível de PH da piscina	2kg	4	R\$ 10,65	R\$ 42,60
58	Clarificante – Clarifica a água e melhora a filtragem da piscina	1L	4	R\$ 15,80	R\$ 63,20
59	Algicida – elimina e inibe a presença de algas em piscinas	1L	4	R\$ 18,75	R\$ 75,00
<b>TOTAL:</b>				<b>R\$ 200.450,94</b>	

Mangaratiba, RJ, em 17 de julho de 2013.  
**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2013**

**O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso VII do art. 92 da Lei Orgânica do Município, em decorrência do Processo Licitatório por Pregão Para Registro de Preços nº 053/2013 e julgamento constante da Ata da Sessão realizada no dia 15 de julho de 2013, a mim apresentada, Homologo o resultado do julgamento da licitação, conforme abaixo discriminado:**

**ITAMOBILE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 14.596.408/0001-82 cujos preços finais foram:**

Perfazendo o valor total de **R\$ 576.034,40** (quinhentos e setenta e seis mil trinta e quatro reais e quarenta centavos).

**Secretaria Municipal de Educação**

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
01	Lençol solteiro branco s/elástico tamanho 1,40 x 2,25 mm, material 100% algodão na cor branca.	Un.	576	Santista	67,10	38.649,60
02	Lençol c/elástico para berço tamanho padrão na cor branca material 100% algodão na cor branca.	Un.	189	Santista	Sessenta e set reais e dez centavos	Trinta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos
03	Cobertor microfibra, ultra soft antialérgico medida: 1,50m x 2,20 mm, composição: 100% poliéster, ultra soft, leve e quente, secagem rápida.	Un.	273	Santista	55,90	10.564,10
04	Cobertor tradicional infantil, medida 90 x 1,10, composição: suporte 100% acrílica, base 100% poliéster.	Un.	105	Santista	Cinquenta e cinco reais e noventa centavos	Dez mil quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos
05	Fronha para travesseiro tamanho: 100% algodão antialérgico na cor branca.	Un.	631	Santista	129,50	35.353,50
06	Travesseiro baby duoflex anti ácaro, capa resistente a líquido visco elástico medida: 25 cm x 0,36cm altura 4 cm, composição: forro 100% algodão.	Un.	35	Luk espuma	Cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos	Trinta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos
07	Travesseiro tamanho 45 cm x 65 cm, lavável e secavel em maquina, composição: tecido 60% poliéster, 40% algodão e enchimento, 100% poliéster.	Un.	330	Luk espuma	77,90	8.179,50
08	Toalha de banho encorpada e resistente à lavagem industrial, medida 70 x 135 cm, peso: 407 gramas, composição 90% algodão e 10% poliéster, na cor branca.	Un.	741	Santista	Setenta e sete reais e noventa centavos	Oito mil cento e setenta e nove reais e cinquenta centavos
09	Toalha de rosto encorpado e resistente à lavagem industrial, medida: 41x74 cm, peso 135 gramas, composição 90% algodão, 10% poliéster na cor branca.	Un.	233	Santista	19,90	12.556,90
10	Fralda de pano tamanho: 70x70 na cor branca.	Un.	161	Baby go	Dezenove reais e noventa centavos	Doze mil quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos
11	Jogo de banheiro antiderrapante adulto com 03 peças. Tapete de banheiro: 0,50cmx0,70 cm, contorno de vaso: 0,50cm x 0,50 e tampo de vaso: 0,46cm x 0,40m.	Un.	06	Teka	149,00	5.215,00
12	Jogo de banheiro antiderrapante adulto com 03 peças. Tapete de banheiro: 0,50cm x 0,70cm, contorno de vaso: 0,50cm x 0,50 e tampo de vaso: 0,46cm x 0,40m.	Un.	09	Teka	Cento e quarenta e nove reais	Cinco mil duzentos e quinze reais
13	Colchão para berço antialérgico, suporte 20 kg, lado plastificado, espuma poliuretano, dens.18, medindo 0,60 x 1,30 x 0,10	Un.	145	Luk espuma	46,80	15.440,00
14	Colchonete medindo 1,30 x 0,60 x 0,05, revestido de bagum tipo napa com zíper impermeável, feitos com espuma aglomeradas que não deformam com peso do corpo. Dens. 26.	Un.	466	Luk espuma	Quarenta e seis reais e oitenta centavos	Quinze mil quatrocentos e quarenta reais

erfazendo o valor total de **R\$ 286.886,60**(Duzentos e oitenta e seis mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos)

Mangaratiba, RJ, em 17 de julho de 2013.  
**Evandro Bertino Jorge**  
Prefeito